



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CONTRATO Nº 04/2018

PROCESSO nº 04/2018

CARTA CONVITE nº 04/2018

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.047/0001-42, com sede na Rua Washington Luiz, 543, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 32.089.020 SSP/SP e do CPF nº 300.855.758-95, residente e domiciliado na Rua José da Mata, nº 541, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **MIRIAN APARECIDA CUSTÓDIO BALDO – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.382.417/0001-82, com sede na Rua José da Mata, nº 111, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr.(a) **JOÃO HUMBERTO BALDO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 23.225.458-8 e CPF. nº 070.471.518-00, residente e domiciliado na Rua Mauá, nº 1.234, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para utilização na Câmara Municipal de Colômbia, nas quantidades, qualidades e condições descritas na proposta ofertada pela contratada.

CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o direto, vedada a cessão para terceiro.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento deverá ser realizada conforme solicitação devidamente assinada pelo presidente da Câmara Municipal., no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição. Dentro dos quantitativos acima mencionados, a



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Câmara Municipal de Colômbia poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura ou até o fornecimento total do objeto licitado.

CLÁUSULA 5ª: PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é R\$ 9.991,47 (nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao valor unitário de cada produto constante na tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | QTD E | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|----------|----------|--------------------|--------------------|
| SABÃO DE COCO EM PÓ 500GR | 15 | URCA | 7,58 | 113,70 |
| LIMPADOR CONCENTRADO 500ML | 75 | VEJA | 9,48 | 711,00 |
| SABÃO EM PÓ 1KG | 15 | OMO | 9,55 | 143,25 |
| SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100X100LTS | 10 | ST RITA | 69,90 | 699,00 |
| ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 400ML | 35 | GLADE | 8,88 | 310,80 |
| ALCOOL HIDRATADO 92,8º 1LT | 75 | MEGA | 6,30 | 472,50 |
| LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500ML | 75 | VEJA | 4,69 | 351,75 |
| PROTETOR P/ FOGÃO 06 BOCAS C/12 PÇS | 5 | WIDA | 7,69 | 38,45 |
| INSETICIDA AEROSOL 300ML | 35 | SBP | 13,69 | 479,15 |
| PANO LIMPADOR DESCARTÁVEL C/ 05 | 25 | SEK | 7,45 | 186,25 |
| COPO DESCARTÁVEL 300ML C/100 | 75 | CRISTAL | 6,19 | 464,25 |
| COPO DESCARTÁVEL 180ML C/100 | 225 | CRISTAL | 3,72 | 837,00 |
| DESINFETANTE PERFUMADO 2LT | 75 | SANOL | 13,50 | 1.012,50 |
| SAPONÁCEO EM PÓ 300GR | 50 | SAPOLEO | 7,42 | 371,00 |
| LUSTRA MÓVEIS 200ML | 35 | POLIFLOR | 5,92 | 207,20 |
| PAPEL HIGIÊNICO C/4 ROLOS 30 MTS CADA FOLHA SIMPLES | 75 | SUBLIME | 2,80 | 210,00 |
| DETERGENTE LÍQUIDO 500ML | 75 | YPE | 2,27 | 170,25 |
| AGUA SANITÁRIA 1LT | 60 | QBOA | 4,18 | 250,80 |



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

| | | | | |
|-------------------------------------|-----|----------|--------|-----------------|
| BALDE PLASTICO 20LTS | 3 | ARQPLAST | 19,98 | 59,94 |
| BALDE PLASTICO 10LTS | 3 | ARQPLAST | 14,98 | 44,94 |
| FLANELA DE LIMPEZA | 10 | DEMARCH | 4,62 | 46,20 |
| PANO DE CHÃO | 10 | DEMARCH | 6,42 | 64,20 |
| PAPEL ALUMÍNIO 45CMX7,5MT | 8 | WIDA | 5,96 | 47,68 |
| CERA LÍQUIDA PARA PISO 500ML | 35 | BRAVO | 7,47 | 261,45 |
| RODO MADEIRA 40CM C/CABO | 3 | STA RITA | 8,55 | 25,65 |
| VASSOURA NYLON C/CABO | 3 | NOVIÇA | 12,98 | 38,94 |
| LIMPA VIDROS 400ML | 50 | BUFALO | 5,89 | 294,50 |
| ESPONJA DE AÇO | 35 | BOMBRIL | 2,33 | 81,55 |
| ESCOVA SANITÁRIA | 5 | STA RITA | 6,56 | 32,80 |
| LUVA DE LATEX TAM. G PAR | 20 | SANRO | 5,98 | 119,60 |
| LUVA DE LATEX TAM. M PAR | 20 | SANRO | 5,98 | 119,60 |
| SABONETE 90GR | 20 | DOVE | 2,29 | 45,80 |
| SABONETE LÍQUIDO 250ML | 20 | GRANADO | 5,98 | 119,60 |
| ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE | 35 | SCOTCH | 1,39 | 48,65 |
| PANO DE PRATO BRANCO | 15 | DEMARCH | 7,98 | 119,70 |
| SACO LIXO 100X60LTS | 10 | STA RITA | 28,98 | 289,80 |
| PAPEL TOALHA C/02 ROLOS | 15 | SNOB | 4,49 | 67,35 |
| COPO 50ML C/100 | 225 | CRISTAL | 1,79 | 402,75 |
| GUARDANAPO DE PAPEL 22X22,5CM C/ 50 | 30 | SANTEL | 1,35 | 40,50 |
| LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 20LTS | 3 | ARQPLA | 39,98 | 119,94 |
| LIXEIRA PLASTICA C/TAMPA 100LTS | 1 | ARQPLA | 159,98 | 159,98 |
| ALCOOL GEL 70 500ML | 35 | MEGA | 8,90 | 311,50 |
| TOTAL GERAL | | | | 9.991,47 |

CLÁUSULA 6ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil posterior ao recebimento das mercadorias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitida de acordo com a quantidade de produtos entregues e com a respectiva requisição em anexo.

6.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CLÁUSULA 7ª: LICITAÇÃO

7.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 04/2018**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª: DA RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA 9ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

FICHA: 011

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 10: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O contratado obriga-se a:

a) Efetuar o fornecimento proposto, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

b) Assumir inteira responsabilidade civil administrativa e penal pôr quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela “CONTRATADA”, seus empregados ou prepostos, ao “CONTRATANTE”, ou a terceiros;

c) As mercadorias devem ser de primeira qualidade e ter seu prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da entrega das mesmas, sendo que o prazo de validade deve estar estampado na embalagem de cada item fornecido. As mercadorias devem ser padronizadas de acordo com a proposta da licitante vencedora.

d) Manter as marcas dos produtos constantes da proposta vencedora, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

e) A Contratada fica obrigada a substituir produtos que por ventura estiverem com a data de validade inferior a 90 dias ou impróprios para consumo.

CLÁUSULA 11: RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

11.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços e produtos.

11.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 12: SANÇÕES

12.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;

b) advertência;

c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

e) rescisão contratual.

12.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 12.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 13: FORO

13.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 14: DISPOSIÇÃO GERAL

14.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia/SP, 25 de maio de 2018.

Carlos Eduardo de Oliveira
Câmara Municipal de Colômbia
CONTRATANTE

João Humberto Baldo
Mirian Aparecida Custódio Baldo -ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Silvestre Lopes Mateus
CPF: 291.211.148-03

2. _____

Wilson Brandino Neto
CPF: 308.320.218-29



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 04/2018

CARTA CONVITE nº 04/2018

CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP

CONTRATADO: MIRIAN APARECIDA CUSTÓDIO BALDO - ME

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcírio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

Colômbia, 25 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
RG: 32.089.020 SSP/SP
CPF: 300.855.758-95,
ENDEREÇO: Rua José da Mata, nº 541, Centro, Colômbia/SP
E-mail institucional: camara@camaracolombia.sp.gov.br
E-mail pessoal: duroke_01@hotmail.com
Telefone(s) (17) 3335-1071

CONTRATADO:

MIRIAN APARECIDA CUSTÓDIO BALDO - ME
JOÃO HUMBERTO BALDO
RG: 23.225.458-8
CPF: 070.471.518-00
ENDEREÇO: Rua Mauá, nº 1.234, Centro, Colômbia/SP
E-mail pessoal: beto-baldo@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3335-1871